



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa os dias de ponto facultativo
para 2024 na Câmara Municipal
de Vereadores de
Montenegro/RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTENEGRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal, e com o artigo 39 da Resolução nº 221/2021 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1.º Serão de ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, os seguintes dias do ano de 2024:

- 12 e 13 de fevereiro (Carnaval);
- 14 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas) – no turno da manhã;
- 28 de abril (Quinta-feira Santa) – no turno da tarde;
- 28 de outubro (Dia do Servidor Público);
- 24 e 31 de dezembro (véspera de Natal e Ano Novo);

§ 1º No dia 14 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas), os servidores desempenharão suas atividades no período da tarde, das 12h às 18h.

§ 2º No dia 28 de abril (Quinta-feira Santa), os servidores desempenharão suas atividades no período da manhã, das 07h às 13h.

Art. 2.º Fica estabelecido que nos dias 31 de maio e 01 de novembro de 2024, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro.

§ 1º Para compensação da jornada correspondente aos dias referidos no *caput* do artigo 2º, fica estabelecido o horário de expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos períodos de 21 de maio a 29 de maio, de 22 de outubro a 30 de outubro de 2024, respectivamente.

§ 2º Para os efeitos do disposto no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 3.966, de 03 de novembro de 2003, os dias 31 de maio e 01 de novembro de 2024, serão considerados efetivamente trabalhados para os servidores que cumprirem o estabelecido no §1º do artigo 2º da presente Resolução de Mesa.

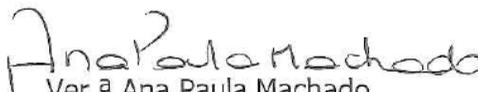
Art. 3.º Esta Resolução de Mesa entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 08 de fevereiro de 2024.


Ver. Valdecir Alves de Castro
Presidente


Ver. Sergio Souza
Vice-Presidente


Ver. Juarez Vieira da Silva
1º Secretário


Ver.ª Ana Paula Machado
2ª Secretária